

PROJETO DE LEI Nº 016/13, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação dos Universitários Rocassalenses – AUR, cujo objeto é o repasse de recursos no valor de R\$ 25.000,00, e dá outras providências.

NÉLIO JOSE VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Associação dos Universitários Rocassalenses – AUR**, inscrita no CNPJ sob nº 05.769.511/0001-96, estabelecida na Rua Napoleão Maioli, nº 580, Município de Roca Sales, RS, cujo objeto será o repasse de recursos financeiros à Entidade no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

§ 1º - O recurso de que trata o presente artigo, será destinado para pagamento parcial de despesas a serem realizadas com o pagamento de passagem dos universitários residentes no Município de Roca Sales, quando dos seus deslocamentos até as suas respectivas faculdades, de conformidade com o Plano de Trabalho em anexo ao processo nº 895/13, de 23 de abril de 2013.

§ 2º - No caso de desvio de finalidade na aplicação dos recursos o Município não concederá novo auxílio à entidade, pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 3º - O recurso será repassado para a entidade em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$12.500,00 em até 10 (dez) dias após a celebração do Convênio e a segunda no valor de R\$12.500,00 no mês de setembro de 2013.

Art. 2º - O Convênio a ser celebrado com a entidade terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser realizada a devida Prestação de Contas da aplicação dos recursos recebidos, após o recebimento de cada parcela, respectivamente nos meses de julho e de dezembro de 2013.

Parágrafo Único: No caso da não prestação de contas no prazo previsto no “caput” deste artigo, a entidade não poderá receber novo auxílio do Município pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Plano de Trabalho e demais documentos apresentados pela entidade no processo nº 895/13, bem como a minuta do Convênio a ser celebrado entre as partes, em anexo, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal, farão parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão próprios e correrão as contas da seguinte Dotação Orçamentária, como segue:

06.02 - ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E EJA
12.364.0047.2071 - Manutenção Transporte Escolar – Ensino Superior
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (6205)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 25 DE ABRIL DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO EUSEBIO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração.